

ATO TRT5 Nº 0507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Altera os Atos TRT5 nº 503/2015 e 041/2010, que regulamenta a concessão da prorrogação de licença-maternidade, de que trata o Ato Conjunto TST.CSJT nº 31/2008, no âmbito do TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do ATO TRT5 Nº 41/2010 com procedimentos técnicos a serem realizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Coordenadoria Administrativa de Pessoas, Coordenadoria de Pagamento e Coordenadoria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º do ATO TRT5 nº 041/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A servidora gestante exonerada de cargo em comissão ou dispensada da função comissionada tem direito à percepção da remuneração desse cargo ou função, como se em exercício estivesse, mensalmente e de forma indenizada, até o término da licença, inclusive de sua prorrogação.

§ 1º A servidora deverá apresentar, por meio de formulário próprio protocolizado via PROAD, requerimento dirigido ao Diretor da Coordenadoria de Saúde, com documentação comprobatória da gravidez, caso ainda não esteja em gozo da licença maternidade ou sua prorrogação, hipótese em que apenas declarará a situação;

§ 2º Deverá ser requerido pelo PROAD o reconhecimento da estabilidade, mediante formulário (anexo II) deste Ato, até 30 (trinta) dias após a exoneração, para evitar a interrupção da paga relativa ao cargo em comissão ou à função comissionada;

§ 3º Caberá à Coordenadoria de Saúde proceder à anotação, no sistema informatizado do RH, do estado gravídico da servidora, sob a rubrica “ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE”, fazendo constar como data final a Data Prevista do Parto (DPP) constante de Declaração Médica ou de exames apresentados;

§ 4º Caberá à Coordenadoria de Saúde, quando da concessão da licença-

Firmado por assinatura digital em 21/09/2015 12:11 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115092101458938395.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2015 18:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115091801458459909.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

maternidade e de sua prorrogação, retificar ou anotar a data final do período de estabilidade, que coincidirá com o término da referida licença ou sua prorrogação registrada o sistema RH;

§ 5º No caso de aborto ou parto de feto natimorto, a servidora detentora da estabilidade provisória deverá informar tal ocorrência à Coordenadoria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Pedido Complementar formulado no respectivo PROAD para que cessem os efeitos da estabilidade, sob pena de apuração de responsabilidade e devolução dos valores ao erário;

§ 6º Caso a servidora seja nomeada para cargo em comissão ou designada para função comissionada de menor valor que o cargo ou função que ocupava, receberá a indenização equivalente à diferença.”

Art. 2º O anexo constante deste Ato, substituirá o anexo II do ATO TRT5 nº 041/2010.

Art. 3º O artigo 6º do ATO TRT5 Nº 503/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, com a colaboração da Secretaria de Gestão de Pessoas, proceder aos ajustes necessários nos sistemas informatizados do TRT5 para o fiel cumprimento deste Ato.”

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de setembro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.09.2015, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 21/09/2015 12:11 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115092101458938395.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2015 18:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115091801458459909.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ANEXO II
ATO TRT5 Nº 041/2010

Copie e preencha o formulário, assine e protocolize pelo PROAD

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO COORDENADORIA DE SAÚDE		
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE (CONFORME ATO TRT5 Nº 41/2010)			
Ao Senhor Diretor da Coordenadoria de Saúde:			
1 - Requerente:		2 - Matrícula:	
3 - Cargo:		4 - Lotação:	5 - Telefone/Ramal:
6 - Data prevista do Parto (DPP) declarada por médico ou em exame: ____/____/____ (Obs. Apresentar documento comprobatório da gestação em curso)			
7 - Assinatura da Requerente: Em ____/____/____ Requerente		8 - Conferido por: Em ____/____/____ Servidor da Coordenadoria de Saúde	

Firmado por assinatura digital em 21/09/2015 12:11 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115092101458938395.

Firmado por assinatura digital em 18/09/2015 18:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115091801458459909.